



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

## LEI Nº. 1176, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei  
em local de costume, em data de 12/12/2019  
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 12 de Dez. de 20 19

MD Silva  
Chefe de Gabinete

## DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE NATAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a título de gratificação de natal a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada servidor público da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A gratificação ora concedida tem caráter indenizatório, não se incorporará ao salário e não será considerada para pagamento de outros direitos estatutários.

**Art. 3º** A gratificação será concedida a cada servidor, uma única vez, independente de acúmulo de cargos e funções, no mês de dezembro de 2019.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal das diversas unidades administrativas do Poder Legislativo, ficando autorizada a inclusão da mesma, no Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas, 12 de dezembro de 2019.

  
**Adenilson Queiroz**  
Prefeito Municipal